**PROJETO DE LEI Nº 102/2014**

Data: 29 de agosto de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar o pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, como forma de incentivo à implantação da Cooperativa dos Caminhoneiros de Sorriso-MT – COOCAM, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a título de incentivo a implantação da Cooperativa dos Caminhoneiros de Sorriso-MT – COOCAM, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.319.779/0001-14 e Inscrição Estadual nº 13.369.817-3, situada à BR-163, km 736, ao lado do Posto 10, Sorriso-MT.

 **Art. 2º** O Incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será pelo período de cinco anos, a contar da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. A Cooperativa dos Caminhoneiros de Sorriso-MT – COOCAM, deverá comprovar no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, a aquisição do imóvel para implantação da Cooperativa, sob pena de restituir aos cofres públicos os valores isentados devidamente corrigidos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM N° 085/2014.**

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar o pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, como forma de incentivo à implantação da Cooperativa dos Caminhoneiros de Sorriso-MT – COOCAM, e dá outras providências.

O objetivo do presente projeto pelo período de cinco anos visa proporcionar a COOCAM condições de estruturar-se em nosso município, com a aquisição de imóvel e a construção da sua sede própria para melhor atender aos cooperados.

Salientamos que os motoristas cooperados são residentes no município de Sorriso e possuem um caminhão por família, visando a garantia do próprio sustento e de suas famílias.

Dessa maneira, encaminhamos o presente projeto para o qual solicitamos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação para que o mais breve possível a COOCAM possa oferecer melhores condições aqueles que dela necessitam.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora

**MARILDA SALETE SAVI**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**